



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0026/2017

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.338, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei nº 7.981/12, para, no caso de adoção de cães e gatos, prever atestado de saúde emitido unicamente por profissional competente.

O presente projeto tem como objetivo excluir a possibilidade de o proprietário do animal ter a competência de atestar a boa saúde da espécie, pois segundo o disposto no art. 1º da Resolução nº 844, de 20 de setembro de 2006, expedida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, somente o médico veterinário pode atestar a sanidade dos animais.

Às fls. 08 temos a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que nos mostra impacto nulo com a presente ação.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e próximos exercícios, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2017.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de agosto de 2017.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos